



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 402/2024

1. DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LICENÇA PERPÉTUA MICROSOFT WINDOWS 2016 SERVER PARA O SERVIDOR DELL POWEREDGE** para Instituto de Previdência dos servidores municipais de São José do Calçado/ES.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. As cotações de preços realizadas em ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem os objetos a serem adquiridos, e que norteará as decisões quanto à aceitabilidade das propostas.

2.2. A especificação técnica dos itens a serem adquiridos não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E QUANTITATIVO:

Tal aquisição se faz necessária detalham-se as justificativas que fundam a necessidade para essas contratações:

- a) Servidor Centralizado: A licença do Windows Server 2016 é necessária para gerenciar e centralizar serviços e dados importantes da IPESC, como aplicações internas, banco de dados, e gerenciamento de redes.
- b) Servidor de Arquivos: Pode ser usado para armazenar e compartilhar arquivos e documentos entre os funcionários da instituição de forma segura.
- c) Segurança Avançada: O Windows Server 2016 oferece recursos avançados de segurança, como proteção contra malware, gerenciamento de identidades e acesso, e criptografia, essenciais para proteger informações sensíveis e garantir a segurança da rede.
- d) Compatibilidade: Pode ser necessário para rodar aplicativos e serviços específicos usados pela IPESC, garantindo compatibilidade e suporte adequados.

4. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14133/2021.

5. DE QUANTO AO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 O prazo de liberação da licença de uso dos softwares é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo IPESC.

Rua Francisco Vieira Teixeira, centro – São José do Calçado-ES. CEP: 29470-000 ☎ (28)3556-1700

www.ipesc.es.gov.br ipesc@ipesc.es.gov.br

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

5.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido, este deverá ser recolhido pelo fornecedor, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar a sua substituição, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal, sem qualquer custo adicional.

5.4 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecimento incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 130001.0927200022.082 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESC;

Elemento de despesa: 33903000000- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 180200000000-RECURSOS VINCULADOS AO RPPS- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Ficha: 0005

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 169, Lei nº 14.133/2021, será designado membro da Diretoria Executiva ou Representante Legal da Autarquia Municipal para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) bem(ns) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, caso não ocorrer a devida designação, ficando a cargo do gestor do RPPS sendo o mesmo o Representante Legal e Ordenador de Despesa a devida observância ao contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante apresentação da nota fiscal.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado

Rua Francisco Vieira Teixeira, centro – São José do Calçado-ES. CEP: 29470-000 ☎ (28)3556-1700

www.ipesc.es.gov.br ipesc@ipesc.es.gov.br

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3 Antes de cada pagamento, a Contratada, deverá apresentar todas as certidões negativas fiscais e trabalhistas, onde serão verificadas as condições de habilitação exigidas na Lei nº14133/2021.

8.4 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9. AUTORIZAÇÃO

9.1. Aprovo o presente termo de Referência, nos termos da Lei 14133/2021. Diante do exposto, autoriza contratação para prestação de serviços, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

São José do Calçado-ES, 15 de agosto de 2024.

Nelma de Souza Silva Couto

Diretora Presidente RPPS

Decreto nº 7715/2024

Rua Francisco Vieira Teixeira, centro – São José do Calçado-ES. CEP: 29470-000 ☎ (28)3556-1700

www.ipesc.es.gov.com.br ipesc@ipesc.es.gov.br

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41